



LEI ORDINÁRIA Nº 767

de 13 de setembro de 1979

Autoriza o Poder Executivo a contratar os serviços da firma "Alfredo Fernandes E. Comércio Ltda.", para construção de uma laje de concreto armado no prédio da Escola Municipal "Tilma F. Veiga".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços da firma "ALFREDO FERNANDES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA", até o valor de 568.126,32 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos), para construção de uma laje no prédio de Escola Municipal "Tilma Fernandes Veiga".

Art. 2º..

As despesas decorrentes do Contrato acima correrão à conta da verba própria do Orçamento de 1.979.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 13 de setembro de 1979.

LÉO DE MEDEIROS GUIMARÃES Presidente da Câmara
Municipal
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de
Corumbá

Lei Ordinária Nº 767/1979 - 13 de setembro de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em